

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 47ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 17 DE JUNHO DE 2021, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às dezessete horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 46ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 16 de junho de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Geraldo Fonseca. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600379-49.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz MARCELO COELHO DE CARVALHO
RECORRENTE: RUBEMAR CARDOSO
ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC0004761
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Vereador - Capixaba/AC - Eleições 2020.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, mantendo inalterados os termos da sentença proferida, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600017-19.2021.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Matéria Administrativa - Proposta de nova Resolução - Planejamento estratégico institucional do Tribunal - Sexênio 2021/2026.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar o Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo 2021/2026, bem como a ficha dos indicadores de desempenho dos objetivos estratégicos estabelecidos no aludido planejamento, tudo nos termos do voto da relatora.

Na sequência dos trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que recebeu do Senhor Diretor-Geral a informação de que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – além dos três milhões de reais já liberados para este Tribunal para a aquisição dos móveis para a nova sede – aprovou, nesta data, a liberação de mais três milhões de reais para o próximo ano, externando sua felicidade pela boa notícia. Na ocasião, agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez, que viajou a serviço à cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse deste Regional, obtendo êxito, tendo em vista que o TSE concedeu os recursos financeiros necessários à aquisição de móveis para o novo prédio deste Tribunal. A Senhora Presidente também parabenizou o Senhor Diretor-Geral, a Corte Eleitoral e todo o TRE por essa conquista. Prosseguindo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim comunicou que, na próxima segunda-feira, dia 21, não haverá expediente neste Regional, visto que, no período de 18 a 21 deste mês, ocorrerá o desligamento do Centro de Processamento de Dados (CPD), em razão da necessidade de transferência para a nova sede do Tribunal. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim transferiu a presidência dos trabalhos ao Senhor Desembargador Luís Camolez, relator do Recurso Administrativo n. 0600009-42.2021.6.01.0000, em observância ao disposto no art. 20, inciso III, do Regimento Interno – tendo em vista ser de sua lavra a decisão administrativa recorrida, como Presidente deste Tribunal –, e desejou a todos um feliz fim de dia e saúde, agradecendo-lhes. Por sua vez, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu à Senhora Presidente por ter anuído com a sua visita ao TSE, nesse período de pandemia, para tratar de assuntos de interesse desta Corte. Com relação à sua viagem a Brasília-DF, fez um breve relato sobre a reunião que teve com o Senhor Presidente do TSE, Ministro Luís Roberto Barroso. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez convidou novamente os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador para visitarem a nova sede deste TRE. Em seguida, a Senhora Presidente informou que, em virtude do término do biênio dos Senhores Juízes Marcelo Carvalho e Mirla Regina, no próximo dia 24 – a última sessão da qual participarão será a agendada para o dia 18, última do fluente mês –, a “Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre” será entregue aos Magistrados na inauguração da nova sede deste Tribunal. Mesma providência será adotada em relação aos ex-Membros da Corte cujos biênios encerraram-se no período de pandemia. Por fim, a Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim se retirou da sala virtual de sessões. Na sequência, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor agradeceu à Senhora Presidente. Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à **continuação do julgamento** do seguinte processo:

Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600009-42.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

RECORRENTE: PATRICIA TIEME IMADA

RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo - Pedido de reforma da decisão que indeferiu pedido de redistribuição - Cargo de Analista Judiciário, área apoio especializado, especialidade Contabilidade - Redistribuição por reciprocidade com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cargo vago da mesma área e especialidade naquele Regional.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo, mantendo inalterada a decisão recorrida, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Luís Camolez lembrou que, na próxima sessão, ocorrerá a despedida desta Corte dos Senhores Juízes Marcelo Carvalho e Mirla Regina, em virtude do término dos mandados dos Magistrados, os quais, com todas as honras, participarão da inauguração do novo prédio deste Tribunal, ocasião em que receberão a “Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral”. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 18 de junho de 2021, às 8 horas, conforme calendário previamente divulgado. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezessete horas e vinte e um minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 18/06/2021, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/06/2021, às 08:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/06/2021, às 00:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426919** e o código CRC **580F3EB4**.